



RESOLUÇÃO N.º 1415/2020-CEPE/UEMA

Dispõe sobre o retorno das atividades acadêmicas, por meio do ensino remoto, a partir do estabelecimento do Calendário Acadêmico Especial 2020.3, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - Uema, em virtude da situação decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2 /COVID-19).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu artigo 46, inciso I;

considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

considerando a necessidade de estabelecer ações de proteção em face dos eventos de proliferação e disseminação do coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), a gravidade do momento e a necessidade de estimular o isolamento domiciliar como forma de minimizar a transmissão da COVID-19;

considerando as discussões, o debate com as direções de Centro e as orientações emitidas pelo Grupo de Trabalho, designado pela Portaria n.º 178/2020-GR/UEMA, com o objetivo de avaliar cenários possíveis de retomada do Calendário Acadêmico 2020 da Uema, e;

considerando, ainda, que as atividades não presenciais constituem uma das alternativas para o desenvolvimento do trabalho acadêmico, possibilitando reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência, bem como permitindo aos estudantes a manutenção de rotina básica de atividades pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o retorno das atividades acadêmicas, por meio do ensino remoto, a partir do estabelecimento do Calendário Acadêmico Especial



2020.3, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - Uema, em virtude da situação decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2 /COVID-19).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para a retomada gradual e facultativa, devem ser considerados os seguintes aspectos:

I - A manifestação da adesão do Curso ou não quanto à oferta de calendário especial - 2020.3 deverá ser encaminhada, via comunicação interna pelo SigUema, com as cópias das atas do Colegiado de Curso e/ou Assembleia Departamental e homologação do Conselho de Centro.

II - A oferta do calendário especial ocorrerá no período compreendido entre 29 de junho e 31 de julho de 2020.

III - Os componentes curriculares (disciplinas dos núcleos comum, específico ou livre), a serem ofertados remotamente no período letivo especial, serão definidos pelos Colegiados dos Cursos e/ou Assembleias Departamentais, observando os seguintes critérios:

a) disciplinas que já estão estruturadas e formatadas para oferta de modo remoto, em conformidade com o plano de ensino;

b) disciplinas fundamentais para manutenção do ciclo formativo dos concluintes;

c) disciplinas com alto índice de reprovação;

d) disciplinas que estavam previstas para ser ministradas no período de férias;

e) disciplinas cujos professores responsáveis tenham domínio no uso de tecnologias para realização de ensino remoto;

f) disciplinas que atendam a mais de um curso;

g) e/ou disciplinas optativas.

IV - Das disciplinas ofertadas pelos cursos no período especial, o aluno poderá se matricular em até o limite de duas disciplinas com carga horária de 60 (sessenta) horas cada ou uma de 60 (sessenta) horas e outra de 90 (noventa) horas.

V - Disciplinas que não poderão ser ofertadas no calendário especial 2020.3:

a) práticas laboratoriais;



b) prática como componente curricular das licenciaturas;

c) estágios.

VI - Disciplinas em que o discente não poderá solicitar matrícula no calendário especial 2020.3:

a) aquelas em que o discente ainda não tenha cumprido o(s) pré-requisito(s);

b) aquelas disciplinas em que o discente se encontra matriculado no semestre letivo de 2020.1.

VII - Na escolha das disciplinas, deverá ser considerado o perfil dos professores: aqueles que tenham domínio de metodologias de ensino-aprendizagem mediadas por tecnologias;

VIII - Os professores farão jus à carga horária no Relatório de Atividade Docente (RAD) e pontuação nas normas de progressão ou promoção de carreira, conforme normas específicas;

IX - Os professores que ministrarem aulas no período especial deverão obrigatoriamente participar de formação em ensino remoto, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e uso das ferramentas pedagógicas do SigUema. A formação será de forma remota e acontecerá nos períodos de: 5 a 13 de junho de 2020 (Oficina de Planejamento e Mediação - 20h/Uemanet) e 15 a 18 de junho de 2020 (Ferramentas pedagógicas do Microsoft 365 e do SigUema: “Como fazer transmissão e gravação de aulas usando o Microsoft Teams” e “Como disponibilizar arquivos e materiais didáticos na sala de aula virtual do SigUema”), e será ofertada pelo Programa Graduação 4.0 e pela Coordenação de Tecnologia da Informação - CTIC.

X - Os Cursos e os Departamentos realizarão o planejamento do período letivo especial nos dias 5 a 18 de junho de 2020.

XI - As atividades extracurriculares (cursos, palestras, workshops, webinários, entre outros), contempladas nos projetos pedagógicos como complementares para os cursos bacharelados e teórico-práticas para as licenciaturas, serão ofertadas de forma contínua a partir do período letivo especial. Para o registro e contabilização das horas, há necessidade de certificação pelos promotores dos eventos.



XII - A orientação e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderão ser realizadas também de forma contínua, a partir do período letivo especial.

XIII - O envolvimento dos discentes na construção de estratégias para as relações pedagógicas deverá ser considerado no processo de planejamento das disciplinas.

XIV - A direção do curso de graduação deverá solicitar, se necessário, o apoio do Núcleo de Acessibilidade da Uema (NAU) para o discente com deficiência que realizar matrícula em algum dos componentes curriculares ofertados no período letivo especial.

XV - As disciplinas do período especial deverão ser ofertadas, posteriormente, a partir de 2020.2, para os alunos que não puderam realizá-las por motivos relacionados à falta de condições tecnológicas (acesso à internet e/ou de disponibilidade de dispositivo eletrônico) ou a outras condições incapacitantes emocionais e/ou fisiológicas.

XVI - O acesso dos alunos e dos professores às ferramentas digitais de ensino, aos cursos de capacitação tecnológica, ao pacote Microsoft Office 365, disponibilizado gratuitamente para todos os alunos e professores, e ao ambiente virtual do SigUema dar-se-á pelo e-mail institucional da Uema (<login siguema>@aluno.uema.br ou <login siguema>@professor.uema.br). Deve-se considerar também formação mínima, com disponibilização de tutoriais para os alunos quanto ao acesso às ferramentas pedagógicas do SigUema.

XVII - A qualquer tempo, no período letivo especial, o discente poderá cancelar a matrícula em disciplina ofertada de forma remota. O discente deverá encaminhar à Direção de Curso a justificativa para o cancelamento, de caráter excepcional, de disciplina no contexto da pandemia.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL

Art. 3º O calendário acadêmico especial funcionará de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
27/4 a 28/5/2020	Levantamento e diagnóstico das condições tecnológicas e



	acadêmicas de alunos e professores (análise dos dados da consulta aplicada a alunos e professores a partir de dois questionários).
22 a 27/5/2020	Apresentação e discussão do diagnóstico com Comissão para a retomada das atividades acadêmicas.
28/5/2020	Envio de CI pela PROG com solicitação das disciplinas do período letivo especial 2020.3 à direção dos Cursos.
29/5 a 1º/6/2020	Reunião de Colegiado de Curso para deliberação e oferta do período especial com a definição de disciplinas e a indicação dos professores e horários.
2 e 3/6/2020	Em caso de existência de Departamento, realização de Assembleia Departamental para homologação das disciplinas a serem ofertadas, conforme indicação do curso.
4/6/2020	Envio da resposta da Direção de Curso à PROG via CI com a cópia da ata do Colegiado.
5 a 18/6/2020	Formação docente sobre ferramentas pedagógicas no ensino remoto.
5 a 16/6/2020	Cadastro das disciplinas do período especial no SigUema.
19/6/2020	Publicação do edital de matrícula on-line.
22 a 24/6/2020	Matrícula on-line do período especial.
25 a 26/6/2020	Processamento pelo SigUema/CTIC da matrícula de período especial 2020.3.
29/6/2020	Início do período especial.
31/7/2020	Término do período especial.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 4º Os docentes poderão aderir voluntariamente ao Calendário Acadêmico Especial 2020.3 para ministrar componentes curriculares.

Art. 5º Os discentes poderão aderir voluntariamente ao Calendário Acadêmico Especial 2020.3 ao se matricular em um ou mais dos componentes curriculares ofertados.

Art. 6º A oferta de componente curricular para o período letivo especial 2020.3 deverá ser aprovada no Colegiado de Curso e/ou Assembleia Departamental, registrado no Sistema Acadêmico (SigUema) e homologado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROG/UEMA).

Art. 7º Ao inscrever-se em qualquer componente curricular, a ser ofertado no período 2020.3, o discente reconhece e aceita a duração e execução



do período letivo especial, bem como os termos e condições da oferta, por meio do ensino remoto.

Art. 8º O docente deverá:

a) registrar no SigUema o programa e o cronograma de execução das disciplinas, detalhando ações desenvolvidas no período letivo especial de 2020.3;

b) estabelecer formas de atendimento e/ou interação aos discentes, utilizando o SigUema e/ou outras Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) de apoio ao ensino, com a finalidade de sanar dúvidas e questões relacionadas ao conteúdo da disciplina;

c) utilizar os meios oficiais da Instituição para realizar a comunicação com os discentes (e-mail institucional) e mediar as suas atividades acadêmicas (plataformas de TIC vinculadas à Instituição);

d) e definir o mecanismo de avaliação, considerando a oferta da disciplina na forma remota.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO PERÍODO ESPECIAL

Art. 9º A Pró-Reitoria de Graduação (PROG), por meio da Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP) e da Divisão de Avaliação e Acompanhamento do Ensino (DAAE), realizará avaliação da oferta das disciplinas do período especial nos dias 13 de julho (sondagem) e 27 de julho (avaliação final).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor nesta data, aplicando-se exclusiva e excepcionalmente para o contexto da pandemia da COVID-19.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 3 de junho de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor